



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.198

Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade do Sr. Márcio Gonçalves de Souza.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção situada na rua Paraíba, centro, em Z-2, de propriedade do Sr. Márcio Gonçalves de Souza, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 80/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de junho de 2000.


Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente